



# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2017/FME-CPL PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017-CPL

#### **EDITAL**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, por sua(seu) Pregoeira Oficial, designado pelo Decreto n.º 863/2017-GP, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 691/2013de 09/09/2013, Decreto Municipal 686, de 05.08.2013 e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por item, com objetivo de Aquisição de um ônibus escolar, para ampliação da frota de veículos própria do Fundo Municipal de Educação do Munícipio Canaã dos Carajás – PA, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

# RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Rua Tancredo Neves, s/n, centro, Canaã dos Carajás.

DIA: 12 de Maio de 2017

HORÁRIO: 09h:00min (nove) horas

- 1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão, será realizado no primeiro dia útil de funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, que se seguir.
- 2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):
  - 2.1 credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
  - 2.2 recebimento da Declaração de Habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;
  - 2.3 abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;
  - 2.4 divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
  - 2.5 condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
  - 2.6 abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
  - 2.7 devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após o recebimento do contrato pela licitante vencedora; e
  - 2.8 outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.
- 3. As decisões da(o) Pregoeira(o) serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério da(o) Pregoeira(o), por intermédio de correspondência eletrônica ou outro meio documentável aos autos. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município no endereço: <a href="https://www.diariomunicipal.com.br/famep">www.diariomunicipal.com.br/famep</a>.
- 4. As informações e os esclarecimentos complementares sobre este Edital e seus Página I de 43





anexos poderão ser solicitados à Comissão pelos interessados, por escrito, email ou tele fax, no endereço Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, Canaã dos Carajás e no horário de expediente a partir das 08h00min às 12h00min.

5. A resposta da(o) pregoeira(o) ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na Imprensa Oficial do Município, no endereço citado no preâmbulo deste edital, ou por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento, ou ainda pelo e-mail do interessado, ou Portal da Transparência e no site <a href="http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/">http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/</a>.

## DA LEGISLAÇÃO

- 6. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:
  - 6.1 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Instituto do Pregão;
  - 6.2 Decreto nº 691, Anexo único, de 03.09.2014, e alterações posteriores Regulamento do Pregão;
  - 6.3 Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores Lei de Licitações;
  - 6.4 Lei nº 8.078, de 11.09.90 Código de Defesa do Consumidor;
  - 6.5 Lei Complementar Federal n. 123/2006, que institui o Estatuto Da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
  - 6.6 Decretos Municipais n. 691/2013 Regulamenta modalidade Pregão;
  - 6.7 demais exigências deste Edital e seus Anexos.
- 7. Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:
  - 7.1 Pregão modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou produtos comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de precos escritas e lances verbais;
  - 7.2 Bens Comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;
  - 7.3 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS órgão licitador;
  - 7.4 Licitante pessoa jurídica que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivo-Anexos;
  - 7.5 Licitante vencedora pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicada o objeto deste Pregão.
  - 7.6- Contratada a licitante que assinou o contrato referente ao objeto deste certame licitatório;
  - 7.7- Contratante O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS

#### DO OBJETO

8. A presente licitação tem como objeto Aquisição de um ônibus escolar, para ampliação da frota de veículos própria do Fundo Municipal de Educação do Munícipio Canaã dos Carajás – PA.

# DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 9. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:
  - 9.1 Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
  - 9.2 Atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital,

Página 2 de 43





9:

- 9.3 comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo DA DOCUMENTAÇÃO.
- 9.4 Se enquadrem na condição de MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), na forma legal e segundo o presente edital, para os itens com valores máximos estimados pelo órgão licitador em até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), conforme o art. 48, I da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014. OBS: no caso de não haver Microempresa ME/Empresa de Pequeno Porte-EPP devidamente enquadrada, será permitida a participação de empresa de médio e grande porte.
- 10. Não poderão concorrer neste Pregão:
  - 10.1 empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS;
  - 10.2 empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
  - 10.3 Empresas enquadradas no artigo 9° da Lei n° 8.666/1993 ou que possuam vinculação aos entes indicados na norma.
- Para obtenção deste edital e seus anexos;
- 11.1 Este edital, bem como as peças que o integra, encontra-se disponível aos interessados para consulta, no site <a href="http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/">http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/</a>, e na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no horário de 08h00min as às 12h00min horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o recolhimento regular dos custos de cópia reprográfica, na forma do definido na regulamentação municipal.

#### DO PROCEDIMENTO

- 12. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pela(o) Pregoeira(o) a sessão pública, destinada ao recebimento da Declaração de Habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.
  - 12.1 Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante:
    - a) retardatária, a não ser como ouvinte, ou;
    - b) que não apresentar a declaração de habilitação, em separado dos envelopes de habilitação e proposta.
  - 12.2 Será aplicada a penalidade prevista na Condição 102 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.
- 13. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar a(o) Pregoeira(o) documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.
  - 13.1 Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.
- 14. No mesmo ato, a(o) Pregoeira(o) receberá a Declaração de Habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:
  - 14.1 exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste

Pagina 3 de 43





Edital;

- 14.2 classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% em relação ao menor preço; ou
- 14.3 seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;
  - 14.3.1 havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;
- 14.4 colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;
- 14.5 início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.
- 14.6 Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações, ressalvado o disposto na Condição 32.
- 15. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, a(o) Pregoeira(o) convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, e as demais, pela ordem decrescente de preços ofertados.
  - 15.1 A desclassificação da proposta da licitante impede sua participação na fase de lances verbais;
  - 15.2 após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela(o) Pregoeira(o).
- 16. A licitante que se abstiver de apresentar lance verbal, quando convocada pela(o) Pregoeira(o), ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
- 17. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada mediante critérios da(o) pregoeira(o), sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, a penalidade prevista na Condição 102 deste Edital e demais cominações legais.
  - 17.1 Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.
  - 17.2 Fica entendido que todos os documentos apresentados na presente licitação, serão complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será válido, e entendido como presente.
- 18. Caberá a(ao) pregoeira(o), ainda, como parte das atribuições que lhe competem, durante a realização deste Pregão:
  - 18.1 conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
  - 18.2 examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada:
  - 18.3 adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta

Página 4 de 43





considerada como a mais vantajosa para O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, depois de constatado o atendimento das exigências deste Edital;

18.4 - receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente

a este Pregão;

18.5 - encaminhar a autoridade superior do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, depois de ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

À Autoridade superior do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS caberá:

- 18.6 adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, se houver interposição de recurso;
- 18.7- homologar o resultado deste Pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos da(o) Pregoeira(o);
- 18.8 promover a celebração do contrato correspondente a este Pregão.
- 19. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
  - 19.1 A interrupção dos trabalhos de que trata esta Condição somente se dará, em qualquer hipótese, ANTES da abertura dos envelopes de proposta ou APÓS a etapa competitiva de lances verbais, ressalvando-se a possibilidade de o(a) Pregoeira(o) determinar a suspensão da sessão a ser retomada no mesmo dia e local para fins de lançamentos de dados;
  - 19.2 Os envelopes não abertos serão rubricados no fecho pela(o) Pregoeira(o) e pelos representantes legais das licitantes presentes, e ficarão sob a guarda da(o) Pregoeira(o) até nova reunião, oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.
- 20. Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.
- 21. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pela(o) Pregoeira(o), pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.
- 23. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;
- 24. É facultada a(ao) Pregoeira(o) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.
  - 24.1 Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- 25. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:
  - 25.1 se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso,

Página 5 de 43





devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão; sob pena de decadência do direito de recorrer;

- a) nesse caso, a adjudicação caberá a(o) Pregoeira(o);
- 25.2 se houver interposição de recurso contra atos da(o) Pregoeira(o), após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;
  - a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à autoridade superior do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.
- 26. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo a(o) Pregoeira(o) elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pela(o) Pregoeira(o), pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.
- 27. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros necessários.
- 28. Depois de concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse da(o) Pregoeira(o), à disposição das licitantes, pelo período de 10 dias úteis, após o que serão destruídos.

#### DO CREDENCIAMENTO

- 29. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se aa(o) Pregoeira(o) para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, fornecendo os "documentos credenciais".
  - 29.1 Entende-se por "documentos credenciais":
    - a) Instrumento de constituição social onde possa ser identificado (i) A atividade da licitante compatível com o presente edital, (ii) O Quadro societário, incluindo cotas, e; (iii) A responsabilidade administrativa dos sócios onde se possa identificar a competência para assinatura dos documentos da licitação;
    - b) Cartão Nacional de Pessoa Jurídica emitido pela Receita Federal do Brasil (Cartão do CNPJ/MF), juntamente com (QSA/CAPITAL SOCIAL) Quadro societário Administradores, parte integrante do cartão de CNPJ/MF;
    - c) Conforme critério da licitante Procuração Pública, em cópia autêntica ou transcrição original com poderes aptos ao OUTORGADO(A) para representar o(a) OUTORGANTE na forma legal; Instrumento Particular de Procuração, com firma reconhecida, com poderes especiais e específicos para que a pessoa credenciada possa se manifestar em nome da licitante em qualquer fase deste Pregão incluindo suas declarações, propostas e demais itens, sendo efetivamente identificado o presente procedimento no corpo do

Página 6 de 43





Página 7 de 43

- instrumento, ou; <u>Termo de Credenciamento</u>, na forma do especificado e exemplificado no anexo ao presente;
- d) Carteira de Identidade do representante ou outro documento oficial equivalente, que detenha foto e regularidade, permitindo a identificação civil, e seja aceito em âmbito nacional;
- e) Declaração de Habilitação, conforme modelo do Anexo IV do presente edital.
- O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, assinar documentos específicos (se for o caso), enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;
- 29.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- O representante legal da licitante que não se credenciar perante a(o) Pregoeira(o) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.
  - a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014, disciplinados nos itens 57 e item 59.2.1 deste Edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte juntamente com a comprovação de enquadramento emitida pela Junta Comercial.

#### DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

31. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada representante legal da licitante deverá entregar a(o) Pregoeira(o), além do Credenciamento e da Declaração de Habilitação tratados nas Condições 12 a 14, a Proposta escrita e a Documentação em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2017-SRP
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PROPOSTA - ENVELOPE Nº. 01
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2017-SRP
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº. 02
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:





## DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº. 01

- 32. A proposta contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada da seguinte forma:
  - 32.1 Em original, emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também numeradas e rubricadas todas as suas folhas;
  - Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
  - 32.3 Conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do Documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato;
  - 32.3.1 Caso essas informações não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.
  - 32.4 Cotar os preços por itens, total do item, total do lote e por item da proposta, conforme estabelecem as Condições 33 a 39;
  - 32.5 Indicar os prazos, conforme estabelecem as Condições 40 a44;
  - 32.6 Indicar marca, tipo, espécie e/ou características dos produtos cotados;
  - 32.7 Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante
- 33. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvada apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela(o) Pregoeira(o).
  - 33.1 Serão corrigidos automaticamente pela(o) Pregoeira(o) quaisquer erros aritméticos e o preço por item da proposta, se faltar;
  - 33.2 falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta poderão ser supridas pelo representante legal credenciado presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação com poderes para esse fim; e
  - 33.3 a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

#### DOS PREÇOS

- 34. A licitante deverá indicar, para cada tipo de produto, expresso por extenso e algarismos, o preço por unidade e, unicamente por algarismos, o valor total do item, considerando as quantidades estimadas, constantes do referido Anexo.
- 33.1 A licitante deverá ainda indicar o valor por item da proposta em algarismos e por extenso a fim de garantir a legitimidade dos preços ofertados.
- 35. Caso haja divergência entre o preço ofertado por unidade e o resultado obtido com a multiplicação pelo quantitativo, prevalecerá o preço ofertado por unidade grafado por extenso.
- 36. O preço indicado no Anexo II, é o valor máximo estimado.
- 37. Será contratado o preço ofertado pela licitante, após a fase de lances e/ou negociação com a (o) Pregoeira (o) (o).

Página 8 de 43





- 38. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os impostos, taxa se as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, ainda, deduzidos quaisquer outros descontos que venham a ser concedidos.
- 39. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.
- 30. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Reais (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

#### DOS PRAZOS

- 40. Os fornecimentos realizados em decorrência do contrato oriundo desta licitação deverão ser efetuadas na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Amazonas, 569, Novo Paraiso, Canaã dos Carajás PA, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar a partir do recebimento da ordem de compras ou qualquer documento equivalente, conforme solicitação do setor de compras da Secretaria Municipal de Educação.
- 41. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.
- 42. Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.
- 43. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
- 44. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 42 e 76, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

#### DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 45. Para efeito de julgamento, não serão aceitos, sob nenhum título, oferta de valores superiores aos preços estimados pela Administração, informados na planilha constante do Anexo II.
  - 45.1 para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo II;
  - 45.2 No caso de julgamento por item a licitante poderá cotar preços somente os itens que lhe interessar a adjudicação.
- 46. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.





- 47.1 Em havendo proposta abaixo da média prevista no levantamento efetuado pela Administração Pública que possa conotar a inviabilidade do fornecimento poderá o(a) Pregoeiro(a) solicitar ao licitante a comprovação de exequibilidade de sua proposta como forma de garantir a segurança no fornecimento do objeto do presente edital, no prazo de 02(dois) dias uteis.
- 48. A(o) Pregoeira(o), além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.
- 49. A(o) Pregoeira(o) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

# DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 50. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:
  - 50.1 apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
  - 50.2 Deixar de indicar marca, tipo, espécie e/ou características dos produtos cotados, quando necessário;
  - 50.3 não atenderem às exigências contidas neste Edital.

# DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 51. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.
- 52. Feito isso, a(o) Pregoeira(o) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.
- Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na condição anterior, a(o) Pregoeira(o) fará a classificação dos três menores preços sucessivos e superiores em relação ao menor preço, dispostos em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.
  - 53.1 A licitante oferecerá lance verbal sobre o menor preço por item.
- 54. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

54.1 - Será considerada como mais vantajosa para O FUNDO MUNICIPAL DE

Página 10 de 43





EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS a oferta de menor preço por item, proposto e aceito e ainda a proposta que atender aos requisitos deste edital.

- 55. Aceita a proposta de menor preço por item, depois de concluída a fase de lances verbais, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 56. A(o) Pregoeira(o) poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor valor, no sentido de que seja obtido melhor preço:
  - 56.1 se não houver lances verbais e o menor preço por item estiver em desacordo com o estimado pela Administração do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS para aquisição dos produtos;
  - 56.2 se não forem aceitas as propostas classificadas em primeiro lugar, ou seja, as de menor preço, mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e examinadas quanto ao objeto e valor ofertado;
  - 56.3 se não forem aceitas as propostas escritas de menor preço por item;
  - 56.4 se a licitante detentora do menor preço por item desatender às exigências habilitatórias.
    - a) Na ocorrência das situações previstas nos Subitens 56.2 e 56.3, será examinada a oferta seguinte e sua aceitabilidade, procedida a habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;
    - b) na hipótese da alínea anterior, a(o) Pregoeira(o) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.
- 57. Verificado que a proposta de menor preço por item atende às exigências fixadas neste Edital, também quanto à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

#### DO DESEMPATE

- 58 Encerrada a sessão de lances, quando o lote não seja exclusivo para ME ou EPP, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 29.5 deste Edital.
- 58.1 Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
  - 58.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
    - a) A microempresa, a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
    - b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 58.1 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

58.3 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfazes às exigências do item

Pagina 11 de 43





58.2 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

58.4 O disposto nos itens 58.1 a 58.3 deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte.

58.5 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

## DA DOCUMENTAÇÃO

59. A licitante interessada em participar deste Pregão deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, dentro do Envelope nº 02, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

#### 59.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - b.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e dos documentos dos sócios:
- c) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal;
- g) Declaração de inexistência de superveniência de fato impeditiva da habilitação.
- h) Alvará de Licença de Funcionamento expedido pelo órgão competente da sede da licitante;

# 59.2 Relativos à Regularidade Fiscal:

 a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), juntamente com (QSA/CAPITAL SOCIAL) Quadro societário Administradores, parte integrante do cartão de CNPJ/MF;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e

Página 12 de 43





compatível com o objeto licitado;

- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei:
  - c.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, seja esta negativa ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (CND) INSS, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 59.2.1 A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atender ao item 29.5, deverá apresentar todas as certidões previstas neste edital, ainda que com restrições, na forma do art. 43 da LC n. 123/06 alterada pela LC n. 147/14. A sua contratação será condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
- 59.2.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 59.2.3 O benefício de que trata o item 59.2.1 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição, ou da evidência de seu impedimento de emissão.
- 59.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 59.2.1, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 59.2.1, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 111 a 114 deste Edital.

# 59.3 Relativa à Qualificação Técnica:

- 59.3.1 Declaração de recebimento do edital, emitida pela licitante, comprovando que a licitante recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto deste Pregão, conforme o anexo IV, do edital.
- 59.3.2 Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, acompanhado de cópia da respectiva nota fiscal correspondente;

Página 13 de 43





59.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de Lei que comprovem a boa situação financeira da EMPRESA, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
  - 1) Empresas optantes pelos sistemas tradicionais de escrituração, incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante.
  - 2) Empresas optantes pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), incluindo Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e assemelhados, deverão apresentar original ou fotocópia do documento de Balanço Patrimonial juntamente com o comprovante de recibo de entrega de escrituração Contábil Digital;
  - Sociedade criada no exercício em curso: por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- b) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinada por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
  - b.1) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (hum) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG (Liquidez Geral) = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL Em LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO

SG (Solvência Geral) = ATIVO TOTAL
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO

LC (Liquidez Circulante) = ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

- b.2 As fórmulas acima deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
  - b.2.1. caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- 59.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata (ou Recuperação Judicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 60. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
  - 60.1 Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:
    - a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou





- Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- Datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Envelope nº 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor.
  - Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.
- 61. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pela Pregoeira (o) ou por membro da equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
  - Os documentos previstos nas Condições 59 poderão ser autenticados a partir do original, até às 12 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;
  - 61.2 Serão aceitas somente cópias legíveis;
  - 61.3 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e
  - Não serão aceitos documentos que contenham rasuras que comprometam sua leitura e/ou interpretação ou aferição de datas, e;
  - 61.4 A(o) Pregoeira(o) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

# DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 62. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.
- Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas a(o) Pregoeira(o) poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas impeditivas, sob pena de inabilitação e/ou desclassificação das respectivas propostas.
  - 63.1 Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.
  - 63.2 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, através de sua(seu) Pregoeira(o), poderá declarar este Pregão FRACASSADO, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital, ou quando for evidente que tenha falta de competição.

# DO TIPO DE LICITAÇÃO

64. Trata-se de licitação do <u>tipo menor preço por item</u>, conforme disposto no art. 4°, inciso X, da Lei nº 10.520/2002 e no art. 8°, inciso V do Anexo I do Decreto nº 3.555/2000.

### DO DIREITO DE PETIÇÃO

65. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, é recurso administrativo e deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

Página 15 de 43





- 65.1 julgamento das propostas;
- 65.2 habilitação ou inabilitação da licitante;
- 65.3 outros atos e procedimentos.
- 66. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, podendo a(o) Pregoeira(o) adjudicar o objeto à vencedora.
- 67. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões da(o) Pregoeira(o), caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.
- 68. As razoes de recurso serão recebidas por memorial dirigido a(o) Pregoeira(o), praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões, no período de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente.
  - 68.1 As licitantes que desejarem apresentar contrarrazões ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.
  - 68.2 Será franqueada às licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos na Sala de Licitações do PREFEITURA MUNICPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS de Canaã dos Carajás, na Rua Tancredo Neves, s/n, Centro;
- 69. O recurso porventura interposto contra decisão da(o) Pregoeira(o), se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 70. Caberá a(o) Pregoeira(o) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade superior do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS a decisão final sobre os recursos contra atos da(o) Pregoeira(o).
- 71. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade superior do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.
- 72. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da(o) Pregoeira(o) deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.
  - 72.1 A licitante deverá comunicar a(o) Pregoeira(o), o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado no serviço de Protocolo, situado na sede da PREFEITURA MUNICPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, sob pena de não conhecimento do mesmo.

# DA ADJUDICAÇÃO

73. A aquisição dos produtos correspondente ao objeto deste Pregão será adjudicado menor preço por item à empresa vencedora, depois de atendidas as condições deste edital.

73.1 - Após a adjudicação do objeto da licitação, não será levada em conta qualquer reclamação ou solicitação, seja a que título for, de alteração dos preços constantes da proposta vencedora.

Página 16 de 43





#### DO TERMO DE CONTRATO

74. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei n.º 8.666/93, o contrato referente ao fornecimento dos produtos será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório.

74.1 - Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, quando atenderem ao interesse da administração Pública, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

8

## DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

- 75. A Administração do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, retirar ou receber o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
- 76. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.
- 77. É facultado a(o) Pregoeira(o), quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
  - 77.1 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.
    - (A) O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 11, inciso XXII, do Anexo I do Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, que não aceitarem a contratação, na forma prevista nesta condição.

# DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

78. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII, do art. 55, ambos da Lei n.º 8.666/93.

# DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

79. O prazo de vigência sera de 120(cento e vinte) dias, a contar da data de assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial do Município de Canaã dos Carajás, no site <a href="http://www.diariomunicipal.com.br/famep">http://www.diariomunicipal.com.br/famep</a>, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

Página 17 de 43





79.1 Os prazos de vigência dos contratos, serão disciplinados pelo Art. 57 da Lei nº 8.666/1993, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico: <a href="www.diariomunicipal.com.br/famep">www.diariomunicipal.com.br/famep</a>, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

# <u>DOS ENCARGOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁSE DA LICITANTE VENCEDORA</u>

- 80. Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS:
  - 80.1 permitir o acesso de funcionários da licitante vencedora nas dependências do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, para a entrega das notas fiscais/faturas;
  - 80.2 prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
  - 80.3 impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
  - 80.4 Efetuar o pagamento do valor global do contrato em 03(três) parcelas, sendo que cada parcela será paga no prazo de até 30 (trinta) dias devido, pelo fornecimento dos produtos efetivam e entregues, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
  - 80.5 Comunicar oficialmente, à licitante vencedora falhas ocorridas, sejam elas de qualquer natureza.
- 81. Caberá à licitante vencedora, para o fornecimento dos produtos descritos neste edital e demais atividades correlatas, o cumprimento das seguintes obrigações:
  - 81.1 ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como:
    - a) taxas, impostos e contribuições;
    - b) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
  - efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela Autoridade superior do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS;
  - 81.3 executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS;
  - 81.4 ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS;
  - 81.5 ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste Pregão;
  - 81.6 prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

ágina 18 de 43





- 81.7 substituir no prazo de 24 horas, qualquer produto que não atenda às especificações deste Edital;
- 81.8 comunicar por escrito ao responsável pelo Departamento de Compras do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário:
- 81.9 observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos;
- 89.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

#### DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

- 82. À licitante vencedora caberá, ainda:
  - 82.1 assumir, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 83. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

# DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 84. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:
  - 84.1 é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS durante a vigência do contrato;
  - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS;
  - 84.3 é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Pregão.

# DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 85. Durante a vigência do contrato, o fornecimento dos produtos, será acompanhado e fiscalizado por servidor devidamente designado para tal, representando O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.
  - 85.1 A presença da fiscalização do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- 86. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 87. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento responsável do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Página 19 de 43





DE CANAÃ DOS CARAJÁS, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

- 88. A licitante vencedora poderá manter preposto, aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.
- 89. Além do acompanhamento e da fiscalização da entrega dos produtos, o servidor devidamente designado pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
- 90. Não obstante a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pela entrega dos produtos e atividades correlatas, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

## DA ATESTAÇÃO

91. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a entrega dos produtos caberá ao Chefe do Departamento de Compras do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ou outro servidor designado para esse fim.

#### DA DESPESA

92. A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho por item, correrá a conta do elemento orçamentário:

ORGÃO: 15 - Fundo Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1526 - Secretária Municipal de Educação

PROJETO / ATIVIDADE: 12.361.1334 2.148 — Ampliar a Frota de Veículos para Transporte Escolar CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamentos Materiais Permanente FONTE DE RECURSO: 010000

#### DO PAGAMENTO

- 93. A licitante vencedora apresentará nota fiscal eletrônica para liquidação e pagamento das despesas efetivamente executadas, pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, no prazo de 30(trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.
  - 93.1 O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de Compra, será o constante da Proposta de Preços apresentada neste Pregão, considerando os preços ofertados após a fase de lances verbais.
- 94. O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, da entrega dos produtos, não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

fágina 20 de 43





- 95. O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 96. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.
- 97. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$ 

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP= Valor da parcela a ser paga;

= Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) 365

I = 0,00016438

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

97.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

# DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

98. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

## DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 99. No interesse da Administração do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido ato o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
  - 99.1 A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária; e
  - 99.2 nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### DAS PENALIDADES

100. A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,3% (zero virgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da somunicação.

Página 21 de 43





- 101. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
  - 101.1 advertência;
  - 101.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
  - 101.3 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 102. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
  - 102.1 deixar de assinar o contrato;
  - 102.2 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
  - 102.3 não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - 102.4 comportar-se de modo inidôneo;
  - 102.5 fizer declaração falsa;
  - 102.6 cometer fraude fiscal;
  - 102.7 falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 103. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 104. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nas Condições 100 a 103.
- As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

# DA RESCISÃO

- 106. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.
- 107. A rescisão do contrato poderá ser:
  - 107.1 Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
  - 107.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da

Página 22 de 43





licitação, desde que haja conveniência para a Administração do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS; ou 107.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

108. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

108.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

# DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 109 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, conforme disposto no Art. 12 do Decreto 3.555/2000.
- 110 As solicitações de providências ou de impugnações deverão ser comunicadas ao(a) Pregoeira (o), logo após ter sido protocolado no serviço de Protocolo e Expedição, situado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, sob pena de não conhecimento.
- 111 Caberá ao (a) pregoeiro (a) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, conforme Art. 12, § 1° do Decreto 3.555/2000, disponibilizando-a para retirada, pelos interessados, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS.
- 112 Quando acolhidos como PROCEDENTES os argumentos contra este Edital será designada nova data para a realização deste Pregão.
- 113 A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

# DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- A licitante deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela entrega dos produtos objeto deste Pregão, caso seja a vencedora.
- 115. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a(o) Pregoeira(o) do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, na sala de Licitações, situada na sede da Prefeitura, Rua Tancredo Neves, s/n, Centro, das 08h00minàs 12h00minhoras, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

# DO PREGÃO

116. A critério da Administração do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, este Pregão poderá:

 116.1 - ser anulado, se houver ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

116.2 - ser revogado, a juízo da Administração do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, se for considerado incoportune ou

Página 23 de 43





inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

116.3 - Ter sua data de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da Administração do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

117. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

117.1 - a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

117.2 - a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

117.3 - no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### DOS ANEXOS

118. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Projeto Básico/Orçamento Estimativo;
ANEXO III - Modelo de Planilha de Formação de Preços;

ANEXO IV à IX - Modelos de documentos exigidos nas Condições 30 e 58;

ANEXO X - Minuta do Contrato.

#### DO FORO

119. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Canaã dos Carajás - Pará, 27 de Abril de 2017.

Cleudenice Bonfim de Macedo Pregoeira Decreto n. 863/2017-GP





#### Anexo I – Termo de Referência TERMO DE REFERÊNCIA

O Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 01.613.321/0001-24, com sede na Rua Amazonas, nº 569, Novo Paraiso — Canaã dos Carajás — PA CEP: 68537- 000, representado neste ato pela Sr.ª Jacqueline de Moura, escrita no CPF nº: 778.710.651 — 49, Secretária Municipal de educação nomeada pela portaria 011/2017-GP, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo descriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012, pelo Decreto Municipal nº. 691 de 03 de setembro de 2013 - "Regulamento do Pregão" e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### 1 - OBJETO

1.1. Aquisição de um ônibus escolar, para ampliação da frota de veículos própria do Fundo Municipal de Educação do Munícipio Canaã dos Carajás – PA.

#### 2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação visa a aquisição de um veículo adaptado para transporte escolar com o intuito de ampliar a frota de ônibus escolar própria do município, a fim de atender os estudantes da rede pública de ensino do município, com a aquisição a secretaria municipal de educação terá ainda possibilidade de disponibilizar um veículo próprio diariamente, para atender o transporte universitário, conforme emenda impositiva contida na Lei do Orçamento Anual de auxílio público municipal no transporte de estudantes residentes no município que frequentam faculdades na cidade Parauapebas - PA, com vistas a inclusão social.

Considerando o grande fluxo permanente de universitários que frequenta o município vizinho e com o agravamento da crise econômica que aflige a nação e impõe aos poderes públicos a redução consistente da despesa, sem, contudo, ensejar maiores prejuízos a população, cuja queda acentuada de renda cria empecilhos quase invencíveis ao acesso ao ensino superior, a secretaria municipal de educação entende que com a aquisição em tela, além de melhor atender sua necessidade precípua, haverá existência de períodos diários de ociosidade no uso do veículo, especialmente final de tarde e noite, a julgar que poucas unidades tem atendimento noturno, podendo disponibilizar para atender os universitários durante o período noturno, sem percas para o alunado da rede pública de ensino.

#### 3 - META FISICA

3.1. Ampliar a frota de veículos próprios do Fundo Municipal de Educação, com o fito e melhor atender as necessidades dos educandos do município.

#### 4 - LOCAL DE ENTREGA

4.1. As entregas inerentes ao objeto deverão ser efetuadas na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Amazonas, 569, Novo Paraiso, Canaã dos Carajás – PA.

#### 5 – FORMA E PRAZO DE ENTREGA

5.1. As entregas dos veículos deverão ser realizadas dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar a partir do recebimento da ordem de compras ou qualquer documento equivalente, conforme solicitação do setor de compras da Secretaria Municipal de Educação.

Página 25 de 43





5.2. Os veículos deverão ser entregues com todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, constando no Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e irrefutavelmente cumprindo rigorosamente os art. 136, 137 e 139 do código de transito brasileiro que impõe o atendimento de requisitos mínimos para a circulação de veículos destinados ao transporte escolar.

# 6 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1. Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.
- 6.2. O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento e vinte) dias a contar a partir da data de assinatura.

## 7 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, acompanhado de nota fiscal comprobatória.

# 8 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação simultaneamente com o gestor de contratos.
- 8.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

#### 9 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás.
- 9.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.
- 9.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.
- 9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.
- 9.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.
- 9.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

Página 26 de 43





9.7. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

#### 10 - DA GARANTIA

10.1. Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

## 11 - DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS

- 11.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na planilha descritiva.
- 11.2. Os veículos deverão ser entregues com todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, constando no Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN e irrefutavelmente cumprindo rigorosamente os art. 136, 137 e 139 do código de transito brasileiro que impõe o atendimento de requisitos mínimos para a circulação de veículos destinados ao transporte escolar
- 11.3. As especificações contidas na planilha descritiva foram obtidas através de estudos técnicos preliminares realizados pelo setor competente desta Secretaria, visando unicamente à qualidade dos produtos a serem adquiridos.

#### 12 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 12.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;
- 12.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

#### 13 - PENALIDADES

13.1. Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

#### 14 - DO VALOR

- 14.1. O valor máximo proposto pelo Fundo Municipal de Educação para a aquisição é de R\$ 249.756,38 (duzentos e quarenta e nove mil setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos)
- 14.2. O valor máximo proposto foi obtido após ampla pesquisa de mercado, realizada através de sistema de banco de preços nacional.

# 15 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

15.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios do Fundo Municipal de Educação, na seguinte indicação orçamentaria:

Página 27 de 43





ORGÃO: 15 - Fundo Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1526 - Secretária Municipal de Educação

PROJETO / ATIVIDADE: 12.361.1334 2.148 - Ampliar a Frota de Veiculos para Transporte Escolar

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamentos Materiais Permanente

FONTE DE RECURSO: 010000

# 16 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado em 03(três) parcelas a cada 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

- 16.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 16.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

### Anexo I - Termo de Referência (continuação) PLANILHA DESCRITIVA

Ν°	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNIDADE
1	<b>ÔNIBUS</b> Veiculo novo de fabricação nacional, novo, zero km, ano/modelo 2017/2017, com motor movido a diesel de potência mínima de 152CV, direção hidráulica, ar condicionado e condensador no teto, caixa de câmbio com 5 marchas à frente e uma ré, espelhos retrovisores, break light, freio a tambor com ABS, freio motor, tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros, comprimento máximo de 8.450mm, entre eixos mínimo de 4.500mm, largura máxima externa de 2.200mm e altura mínima interna de 1900mm, para brisa inteiriço, capacidade de 42 passageiros sentados em poltronas estofadas tipo sofá, dispostas 3x2, + motorista e auxiliar, porta de acesso tipo sedan com acionamento automático composta por duas folhas totalizando no mínimo 900mm de largura, poltrona hidráulica para o motorista, itinerário eletrônico, rádio CD/AM/FM/MP3, janelas com vidros fixos na parte de baixo e móveis na parte de cima, porta pacotes, cortinas, o veículo deverá ser entregue dotado de todos os equipamentos exigidos pelo Código de Transito Brasileiro e ter no mínimo garantia de 1 ano sem limite de quilometragem e cumprir rigorosamente os art. 136, 137 e 139 do código de transito brasileiro que impõe o atendimento de requisitos mínimos para a circulação de veículos destinados ao transporte escolar	1	UNIDADE

Prigina 28 de 43





# ANEXO II - PROJETO BÁSICO SÍNTESE

Α	OBJETIVO Aquisição de um ônibus escolar, para ampliação da frota de veículos própria do Fundo Municipal de Educação do Munícipio Canaã dos Carajás – PA.
В	JUSTIFICATIVA 2.1. A presente licitação visa a aquisição de um veículo adaptado para transporte escolar com o intuito de ampliar a frota de ônibus escolar própria do município, a fim de atender os estudantes da rede pública de ensino do município, com a aquisição a secretaria municipal de educação terá ainda possibilidade de disponibilizar um veículo próprio diariamente, para atender o transporte universitário, conforme emenda impositiva contida na Lei do Orçamento Anual de auxílio público municipal no transporte de estudantes residentes no município que frequentam faculdades na cidade Parauapebas - PA, com vistas a inclusão social.
	Considerando o grande fluxo permanente de universitários que frequenta o município vizinho e com o agravamento da crise econômica que aflige a nação e impõe aos poderes públicos a redução consistente da despesa, sem, contudo, ensejar maiores prejuízos a população, cuja queda acentuada de renda cria empecilhos quase invencíveis ao acesso ao ensino superior, a secretaria municipal de educação entende que com a aquisição em tela, além de melhor atender sua necessidade precípua, haverá existência de períodos diários de ociosidade no uso do veículo, especialmente final de tarde e noite, a julgar que poucas unidades tem atendimento noturno, podendo disponibilizar para atender os universitários durante o período noturno, sem percas para o alunado da rede pública de ensino.
С	META FÍSICA Ampliar a frota de veículos próprios do Fundo Municipal de Educação, com o fito e melhor atender as necessidades dos educandos do município.
D	PERIODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: será de 120 (cento e vinte) dias a contar a partir da data de assinatura.  PENALIDADES: A contratada ficará obrigada a fornecer os produtos objeto do contrato a partir da data de assinatura. O descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.
E	QUALIFICAÇÃOTÉCNICA Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, acompanhado de cópia da respectiva nota fiscal correspondente.
F	VALOR ESTIMADO DO CONTRATO. R\$249.756,38 (duzentos e quarenta e nove mil setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos). EMPREITADA: ( x ) Preço por item ( ) Preço Por lote ( ) Preço global ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: ( ) Por item ( ) Por lote ( x ) Global
G	ORGÃO: 15 - Fundo Municipal de Educação UNIDADE ORÇAMENTARIA: 1526 - Secretária Municipal de Educação PROJETO / ATIVIDADE: 12.361.1334 2.148 – Ampliar a Frota de Veículos para Transporte Escolar CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA / ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 Equipamentos Materiais Permanente FONTE DE RECURSO: 010000
Н	LOCAL DE FORNECIMENTO: na sede da contratante
1	RESPONSÁVEL PELO PROJETO: Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás - PA.

Página 29 de 43





# Anexo III Modelo de Planilha de Formação de Preços

Dados a proposta	constar i	<u>na</u>					11		<u>nimento</u> oponente
Razão Social								un e	
CNPJ							_		
Endereço									
Telefone/Fax									100-00-00
Do Objeto	ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO (de acordo c/ anexo I)	MARCA	UNIT. R\$	Unit. I		TOTAL R\$
	Valor Glo	obal (por	extenso)						R\$
Prazo de Va Proposta não 60 dias	alidade da	,							
Prazo de En	trega								
Local de Ent	rega								
OBS									
<u>OBS:</u> 1 - Declarar d	e que nos p e quaisque ação;	oreços pro r outros ô	opostos ei onus que i	ncontra-se incluídos todos porventura possam recair	s os tributos sobre o for	, encargos s necimento d	ociais, fi lo objeto	ete da	

Página 30 de 43





## ANEXO IV

DECLARAÇÃO exigida na (Condição 12 a 14)

					,portadora		CNPJ
N°, locali	izada na			, n°			, na
cidade de	, estado	do			, através	de seu	sócio
administrador, CPF	: xxxxxxxx	-xx. de	clara para	devido fins	de direitos,	que cun	primos
plenamente todos os requisitos de							
as exigências dos itens 12 a 14 do	edital do P	renão P	resencial	/201751	RP cuio o oh	ieto é	
as exigericias dos iteris 12 a 14 do	Cultar uo i	regao i	resericiai		iti , oujo o ob	,,010 0	
Local e data							
	Ass	sinatura	e carimbo				
	(represer	ntante le	egal da licita	ante)			

Pagina 31 de 43



PROCESSO LICITATÓRIO:

#### Estado do Pará Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás Comissão Permanente de Licitação



#### ANEXO V

# DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL Condição 59.3.1

/2017-FME-CPL

REGÃO PRESENCIAL:/2017-SRP					
Razão Social:					
CNPJ N°					
Endereço:					
E-mail:					
Cidade: Estado: Telefone: Fax:					
Representante legal, para contato:					
Declaramos para devido fins de direito que obtivemos amplo e regular acesso, seja por intermédio do acesso do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás – PA, (download) www.canaadoscarajas.pa.gov.br) ou diretamente na sede da licitante, de TODOS OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À PARTICIPAÇÃO NO PRESENTE CERTAME, juntamente com seus anexos.					
Declaramos, ainda, que o ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail) desta licitante ée que qualquer comunicação futura que se faça necessária entre as partes poderá ser processada através deste e-mail. São, porém, soberanas e privilegiadas TODAS as informações veiculadas através do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, meio regular de comunicações do Município.					
Local:, de de 2017.					
Assinatura					

Observação: declaração emitida pela licitante em papel timbrado.

na 32 de 43





#### ANEXO VI

# DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA (Condição 59, subitem 59.1-g)

J°, localizada	., firma	n°	portadora	do	CNPJ na
idade de, es idministrador, CPF: xxxx superveniente impeditivo de habilitaçã Administrativo n/2017, cujo obje	stado do xxxx-xx, dec ão ao Pr	clara para devido fi egão Presencial	, atraves ns de direitos, qu	de seu ie não ex	i socio tiste fato
Por ser verdade assi	no a presen	te declaração para	a que surta seus	efeitos le	gais.
Local e data.					
		a e carimbo tante legal)			

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

Página 33 de 43





## ANEXO VII

DECLARAÇÃO (Condição 59, subitem 59.1-f)

portadora do CNPJ
v°, n°, nocalizada na, n°, n°
cidade de, estado do, através de seu sócio
administrador, CPF: xxxxxxxx-xx, declara para devido fins de direitos, que em
atendimento ao previsto na Condição 59, Subitem 59.1-f, do edital do Pregão n.º/2017-SRP, que não
possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de
aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal.
aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso xxxxiii, do art. 7 da constituição y cacran
Local e data
Local e data
Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.

Pagina 34 de 43





ANEXO VIII

#### MODELO

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE: (Nome do Outorgante), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx). OUTORGADO: (Nome do Outorgado), (Nacionalidade), (Estado Civil), (profissão), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F. nº (xxx), residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx). Através do presente Termo de Credenciamento, o OUTORGANTE, representando a empresa XXXXXXXXXX, nomeia e constitui como seu credenciado o OUTORGADO, concedendo lhe os poderes necessários para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes ao Pregão Presencial nº. \_\_\_\_/2017-SRP — Processo Licitatório nº. \_\_\_\_/2017-FME-CPL realizado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

, de	de 2017
xxxxxxxxxxxxxxxx	

## OBSERVAÇÕES:

- 1- O termo de credenciamento deve ser com firma reconhecida.
- 2- A apresentação do termo deve vir acompanhada dos documentos probantes solicitados no edital, no original ou em cópias devidamente autenticadas em cartório competente.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.

Página 35 de 43





#### ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
inscrita no CNPJ sob nº, portador(a) do CPF, DECLARA, para fins do disposto na alínea "a" do subitem OBSERVAÇÕES quanto à HABILITAÇÃO, do Edital, do Pregão nº /2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:  ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.  ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Por ser expressão da verdade, segue assinada.
, em de de 2017.
Contador/Crc

# OBSERVAÇÕES:

- 1- A declaração deve vir fora do envelope habilitação e proposta, podendo ser entregue em mãos ou vir contida dentro de um envelope diverso devidamente identificado, constando ainda o número do CRC deste contador.
- 2- Os que não estiverem presentes devem enviar esta declaração dentro de envelope diverso e devidamente identificado.
- 3- Referido termo é apenas um modelo, podendo ser confeccionado de forma diversa pelos licitantes, desde que preenchidos os requisitos solicitados em edital.

Página 36 de 43





#### ANEXO X

# MINUTA DO CONTRATO

CONTRAT	O N°		Et M C	NTRE SI UNICIPAL ANAÃ DOS	ADMINISTRAT FAZEM O DE EDUCAÇ S CARAJÁS	FUNDO ÃO DE E A
contra Sr empresa, represent Soutorgada Aquisiçã de Educa Registro o vão a seg /201 nº 10.520 seguem:  CLÁUSUI 1. A ampliaçã Carajás -	D MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  TANTE, com sede à, C	ranaã dos	Carajás — nte design MF) sob ninada sim, po e acordo avençado rota de ve A, conforn e condiçõe ela CONT CONTRAT O, mediar para Aqu nicipal de pelecidas r	Pará, represado simples o nº plesmente (com a represo, e celebran e estabelects que recipre RATADA, com ADA às normate as cláus estabelects de complete as cláus estabelects que recipre RATADA, com ADA às normate as cláus estabelects de complete as cláus estabelects que recipre RATADA, com ADA às normate as cláus estabelects de complete establects de complete estab	esentado neste mente CONTR ese contra de la lese esentação lega esentação lega esentação no Edital, rocamente esta constantes do Fundo mas disciplinar ulas e condiçõe um ônibus ese do Munícipio	e ato pelo RATADA, a stabelecida A, neste ato entidade no Il que lhe é entrato para Municipal na Ata de abelecem e Processo no es das Leis ões que se  colar, para Canaã dos
		IILHA DESC				
ITEM	DECSRIÇÃO	MARCA	QTDE	UND	P. UNIT.	P. TOTAL
VALOR	GLOBAL					<u> </u>
1. O	LA SEGUNDA - DOS PREÇOS valor global deste Contrato é de R\$  LA TERCEIRA - DO PERCENTUAL preços praticados pelo presente ins	. DE CORR	EÇÃO			icamente as
1.08	condições previstas na Lei federal		INOS C	Troajustave	D D	Sumonto do

Págipa 37 de 43





## CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº. \_\_\_\_/2017-CPL, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto n° 3.555, de 8 de agosto de 2000, e na Lei nº 8.666/93.

# CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando - lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

# CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste Contrato será de \_\_\_\_(\_\_\_) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, no site: <a href="https://www.diariomunicipal.com/famep">www.diariomunicipal.com/famep</a>, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- 1. Caberá ao CONTRATANTE:
  - 1.1 permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;
  - 1.2 prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
  - 1.3 impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
  - 1.4 efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços autorizada pelo Governo Federal;
  - permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;
  - 1.6 efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
  - 1.7 comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
  - 1.8 solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de produtos que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;
  - 1.9 denunciar a empresa revendedora dos produtos quando da suspeita de comercialização de produtos que esteja de acordo com as normas de comercialização.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
  - 1.1 efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS:
  - 1.2 executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
  - 1.3 ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando de fornecimento dos Prázima 38 de 43





produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

- 1.4 ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;
- 1.5 prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto;
- 1.6 substituir no prazo de 24 horas, qualquer bem que o CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;
- 1.7 comunicar por escrito, ao Chefe do Departamento de compras da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 1.8 observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos; e
- 1.9 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

# CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

- À CONTRATADA caberá, ainda:
- 1.1 assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.
- 2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
  - 1.1 é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
  - 1.2 é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
  - 1.3 é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 1. Durante a vigência deste contrato, a venda dos produtos, será acompanhado e fiscalizado pelo Chefe de Departamento de Compras do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.
- 2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe da Departamento de Compras do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE

Página 39 de 43





CANAÃ DOS CARAJÁS, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

- 5. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o Chefe do Departamento de Compra do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
- 6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens e produtos e atividades correlatas, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Chefe do Departamento de Compras do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS ou servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho por item, correrá a conta do elemento orçamentário:

Atividade:	
Classificação:	
Elemento de despesas:	
Subelemtno de despesas:	
Fonte de recurso:	
Valor:(	)

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

- 1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em Canaã dos Carajás Pará, mediante pagamento via depósito bancário. O pagamento será efetuado em 03(três) parcelas a cada 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS.
- 1.1 O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de bem, será o constante da proposta Apresentada no Pregão nº. \_\_\_\_\_/2017/FME-CPL.
- 2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos bens não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- 3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
- 4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.
- 5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplamento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

Página 40 de 43





EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100)

I = 0.00016438

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido ato o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
  - 1.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

## CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS PENALIDADES

- 1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.
- 2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - 2.1 advertência:
  - 2.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
  - 2.3 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a

#### CONTRATADA que:

3.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

Pagina 41 de 43





- 3.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3.3 comportar-se de modo inidôneo;
- 3.4 fizer declaração falsa;
- 3.5 cometer fraude fiscal;
- 3.6 falhar ou fraudar na execução deste contrato;
- 3.7 deixar de assinar o contrato.
- 4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.
- 6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

- 1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 2. A rescisão deste contrato poderá ser:
  - 2.1 determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
  - 2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
  - 2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
  - 3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

# CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº. /2015, cuja realização decorre da autorização do Senhor Autoridade superior do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, constante do processo nº. \_\_\_\_/2017/FME-CPL, e a Proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Página 42 de 43





E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

	Canaã dos Cara	ajás - Pará, em dede2017.
FUNDO MUNICIPAL DE EDU CARAJ	CAÇÂO DE CANAÃ DOS ÁS	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	2ª - NOME:	

Pagina 43 de 43